



REQUERIMENTO Nº 18/2018

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO VEREADOR JOAREZ ANTÔNIO SANTIN, POR MOTIVOS PESSOAIS E PELO PRAZO DE 3 MESES.

O vereador que subscreve, requer, nos termos do Inciso II, do Art. 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, e após deliberação do plenário, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 1º de abril de 2018 e término do afastamento no dia 03 de julho de 2018.

Justificativa

Trata-se de motivos pessoais deste Vereador, e se faz necessário o afastamento temporário no período indicado pelo presente Requerimento e conforme o fundamento jurídico definido no Inciso II, do Art. 91 do Regimento Interno da Casa:

Art. 91. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação o Plenário, nos seguintes casos:

[...]

II – Para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por ano legislativo.

Itapoá, 23 de março de 2018.

Joares Antônio Santin
Vereador PMDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>.